



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO
Nº 15/2019**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA,
CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A
SOCIEDADE EMPRESARIAL POSTO
INDEPENDÊNCIA LTDA, CNPJ Nº
32.519.456/0001-59.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE EMPRESARIAL POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 32.519.456/0001-59 com sede na Via Sérgio Braga, nº 720, Ponte Alta, Volta Redonda/RJ, CEP. 27265-602, neste ato, por seu representante legal, **Sra. Raquel Aparecida Pereira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Habilitação nº 04773575791 DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 132.853.247 -08, residente e domiciliada na Rua Dantzig, nº 60, bairro Duzentos e Quarenta e Nove, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP 27.267-010, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1941/19**, conforme decisão do **Sr. Presidente de efetuar revisão dos valores unitários do preço da gasolina constante do Contrato nº 15/19**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo implementa o acréscimo do valor unitário da Gasolina que passará a ser de **R\$5,23 (cinco reais e vinte e três centavos)** referente ao



Contrato nº 15/19, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea “d” e § 1º da Lei Federal de nº 8.666 de 1993, ficando acrescido o seu valor global em **R\$520,00 (quinhentos e vinte reais)**, para atender às necessidades do Poder Legislativo no exercício do corrente ano, conforme justificativa do setor competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global da revisão é de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha a favor da Contratada a importância de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** referente ao exercício de 2020, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903000000-00**, conforme Notas de Empenho nº **0000059/2020**, para o presente exercício;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 27 de janeiro de 2020.



NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE



RAQUEL APARECIDA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA